



**7ª TESTEMUNHA - DEFESA**

**Nome:** Luiz Carlos de Oliveira  
**Filiação:** Luiz Carlos de Oliveira Filho e Hagar de Oliveira.  
**Data de nascimento:** 24/06/1955  
**Idade:** 64 anos.  
**Naturalidade:** Brasileiro.  
**RG n.º** 4.755.001-7/PR.  
**Estado Civil:** Casado.  
**Escolaridade:** 2º Grau Incompleto.  
**Profissão:** Policial Civil.  
**Endereço:** Rua José Loureiro, nº 540, 7º Andar, DCCP.  
**Cidade:** Curitiba/PR  
**Fone:** Não consta

**Testemunha compromissada na forma da lei, disse:** QUE na época dos fatos era delegado titular do 5º Distrito Policial; que foi convidado pelo Delegado Geral para assumir a Delegacia de Guaratuba; que foi designado por 30 dias para responder pela Delegacia de Guaratuba, cumulando as funções; que, primeiramente, houve a notícia do desaparecimento de Leandro; que, após, houve o desaparecimento de Evandro Caetano; que foi convidado para uma festividade na Comarca de Guaratuba; que, aproximadamente 10 dias após a festividade foi designado como delegado de Guaratuba; que existiam pessoas que perguntavam sobre o que o depoente achava do prefeito e de questões políticas, porém não tinha conhecimento da política local; que, somente após, quando as pessoas foram presas - Celina, Beatriz e outras cinco pessoas - tomou conhecimento das investigações; que Diógenes é um arquiteto de Guaratuba; que Diógenes dizia que não tinha espaço na prefeitura - não tinha acesso como arquiteto na prefeitura - e, por isso, tinha o prefeito como desafeto; que Diógenes também foi investigador de polícia; que, depois que os demais denunciados foram presos (Airton, Vicente, Cristofolini, Osvaldo, etc.), Osvaldo Marcineiro conversou em particular com o depoente e mostrou suas costas com hematomas, dizendo que não suportava mais; que não acredita que o cadáver encontrado era de Evandro; que Diógenes disse, em sua declaração ao Ministério Público, que a chave foi deixada próximo ao corpo para que pudessem identificar o corpo; que a chave estava com a mãe do menino e, posteriormente, foi apreendida nos autos; que o delegado não falou com Diógenes; que o depoente suspeitava da participação de Diógenes; que Diógenes distribuía panfletos contrários à família Abagge; que foi tomada uma declaração de Euclídio Soares dos Reis quando preso por porte de entorpecente, oportunidade em que declarou que no dia 09 de abril estava amarrando um boi na entrada de sua casa quando presenciou Diógenes e Paulino Margueira pararem um carro no mato; que estas pessoas deixaram um pacote no matagal; que permaneceram no mato por, aproximadamente, 1h30min; que somente depois que escureceu foram embora; que os dois não perceberam a presença de Euclídio; que Euclídio entrou no mato para saber o que Diógenes e Paulino tinha deixado, constatando tratar-se de um humano; que Euclídio foi procurar por Diógenes para que, juntos, fossem procurar as autoridades; que Diógenes pediu para que Euclídio nada falasse; que Diógenes propôs que Euclídio fosse morar com ele e o contratou como segurança; que acha que um dos responsáveis pelo desaparecimento do corpo foi Diógenes Caetano dos Santos. A Defesa requereu a leitura do documento de fl. 6090/6097 dos autos - declaração prestada por Euclídio Soares dos Reis, o que foi deferido pelo MM Juiz. **Reperguntas pela Defesa:** que Euclídes Soares dos Reis esteve no encontro do cadáver, quando já trabalhava para Diógenes Caetano; que os acusados disseram que sofreram

25/11

25/11

25/11

25/11

algum tipo de tortura, física ou psicológica; que não presenciou a tortura de Osvaldo Marceneiro; que o depoente desconfiava que o cadáver poderia ser de Leandro, mas de Evandro não seria, em hipótese alguma; que a bermuda que estava no cadáver era de outra pessoa; **Reperguntas pela Acusação:** que o depoente não disse que foi designado como delegado por Aníbal Cury; que não sabe dizer se Euclídio foi indicado como testemunha de Defesa, mas acredita que não; que os dois primeiros exames de DNA foram dados como inconclusivos; que apenas o terceiro exame foi dado como conclusivo; que, mostrado ao depoente o documento de fl. 1651, disse não saber se tudo o que ocorreu foi reportado aos autos; que afirma existir dois exames de DNA não conclusivos; que o depoente não chegou a verificar pessoalmente os laudos, porém obteve essa informação de pessoas que tiveram acesso aos mesmos; que, como delegado, não teve como se aproximar da pessoa de Diógenes, razão pela qual não as declarações de Euclides não foram investigadas. Nada mais.

JUIZ:

TESTEMUNHA:

DEFENSORES:

PROMOTORES:

RÉ:

Protus C. Abogge